



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 150

O Banco Central do Brasil, na forma do que dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 16.7.1970, tendo em vista e disposto nos artigos 4º, incisos III e XIX, e 10º, inciso XI, da referida Lei, e no artigo 9º, do Decreto-lei nº 1.079, de 29.1.1970, aprovado pelo Decreto-legislativo nº 32, de 27.5.1970, resolveu:

I — A emissão, colocação e resgate das Letras do Tesouro Nacional instituídas pelo Decreto-lei nº 1.079, de 29 de janeiro de 1970, para o desenvolvimento das operações de mercado aberto, são da competência do Banco Central do Brasil, como Delegado do Tesouro Nacional.

II — A política geral das operações de mercado aberto será fixada pelo Banco Central do Brasil, obedecendo as diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Orçamento Monetário.

III — O limite de Letras do Tesouro Nacional em circulação será fixado pelo Banco Central do Brasil de acordo com a política geral das operações de mercado aberto, de que trata o item anterior, não podendo o seu valor líquido exceder 10% (dez por cento) do volume dos meios-de-pagamento existentes em 31 de dezembro do ano precedente, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

IV — Para os fins de que trata esta Resolução, as Letras do Tesouro Nacional terão as seguintes características:

- Valor nominal: mínimo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros);
- Prazo: mínimo de 35 (trinta e cinco) dias;
- Modalidade: ao portador;
- Sem juros;
- Desconto: representado pela diferença em moeda corrente, entre o preço de colocação pelo Banco Central do Brasil e o valor nominal de resgate;
- Resgate: pelo valor nominal no vencimento.

V — Em consonância com o disposto na letra "e", acima, é proibida a cobrança, pelas instituições referidas no item VII desta Resolução, de qualquer comissão, corretagem ou taxa de prestação de serviço, na negociação das Letras do Tesouro Nacional.

VI — De acordo com o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.079, de 29 de janeiro de 1970, as diferenças, em moeda corrente, resultantes dos descontos de que trata o item IV, letra "e", desta Resolução, não constituem ren-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 21.7.70, Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

- Banco de Investimentos
- Instalação de dependência:
 - A-70-594 — Banco Safra de Investimentos SA. — Em Recife (PE) e São Paulo (SP)
 - Sociedades Corretoras
 - Autorização para funcionar:
 - A-70-1037 — Performance — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Santos (SP)
 - Cancelamento da carta-patente, por cessão do Título Patrimonial:
 - A-70-1937 — Alvaro Saraiva de Souza Dantas — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários — Santos (SP)
 - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
 - Instalação de dependência:
 - A-70-595 — Safra — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — Em Recife (PE).

dimento tributável das pessoas físicas ou jurídicas.

VII — A negociação das Letras do Tesouro Nacional far-se-á fora das Bolsas de Valores, no "mercado aberto", através de instituições autorizadas a operar no mercado financeiro e de capitais, na forma das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 4.728, de 14 de julho de 1965.

VIII — O resgate das Letras do Tesouro Nacional, como previsto no item I desta Resolução, far-se-á automaticamente, na data dos respectivos vencimentos, diretamente no Banco Central do Brasil, ou através da rede bancária, que é autorizada a recebê-las em depósito, dentro da mesma praxe utilizada para cheques, a partir do dia útil anterior ao seu vencimento, efetivando-se sua liquidação, pelo Banco Central do Brasil, por intermédio dos Serviços de Compensação de Cheques e Outros Papéis, nas praças onde haja representação do mesmo Banco.

IX — Ficam revogadas as Circulares nºs. 85, de 31-3-1967, e 116, de 11.4.1968, mantido, para os títulos em circulação, o direito de recompra antecipada neles previsto.

Brasília, 22 de julho de 1970. — Ernane Galvão, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

(*) PORTARIA Nº 17.931, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 30.9.67:

I — Por antiguidade

1) Euclides Carvalho Costa, mat. 5.937, em vaga originária da aposen-

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 24.6.70.

tadoria de Claudemiro Batista dos Santos;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

Apartir de 30.9.67:

II — Por merecimento:

1) Francisco das Chagas Dantas, mat. 9.320, em vaga originária da promoção de Eulias Carvalho Costa. — Stavro Sava.

(*) PORTARIA Nº 18.072 DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 7-7-70.

28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9 da Série de Classes de Pintor A-105:

A partir de 30-8-66:

I — Por merecimento:

- 1) Belmiro Pereira, mat. 8.469, em vaga de que trata o Decreto nº 64.201-69;
- 2) Jorge de Oliveira, mat. 8.607, em vaga de que trata o Decreto nº 64.201-69;

II — Por antiguidade:

- 1) Clarice Pereira Gomes, mat. 8.424, em vaga de que trata o Decreto nº 64.201-69;

b) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10 da Série de Classes de Pintor A-105:

A partir de 30-9-67:

III — Por merecimento:

- 1) Moacyr Zólio, mat. 5.967, em vaga originária da aposentadoria de Irineu Rodrigues;

c) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pintor A-105:

Apartir de 30.9.67:

IV — Por merecimento:

- 1) Hélio Cardoso, mat. 8.410, em vaga originária da promoção de Moacyr Zólio;

d) Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pintor A-105:

A partir de 31.3.68:

V — Por merecimento:

- 1) Cesar João Costa, mat. 6.262, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Medeiros Lima;

e) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pintor A-105:

A partir de 31-3-68:

VI — Por merecimento:

- 1) José Elias de Oliveira, mat. 8.879, em vaga originária da promoção de Cesar João Costa;

A partir de 30.6.68:

VII — Por antiguidade:

- 1) Jorge Gomes do Amaral, mat. 8.574, em vaga originária da aposentadoria de Lourival Ximenes;

A partir de 30.9.68:

VIII — Por merecimento:

- 1) João Peixoto Nascimento, mat. 8.412, em vaga originária da aposentadoria de Romeu Alvelo do Nascimento;

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaçamento de dois, em papel acetinado ou a jergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta, prático e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item se unte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. D. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,00
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

2) Hélio de Oliveira Barros, mat. 8.490, em vaga originária do falecimento de Carlos Augusto Ferreira;

Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pintor A-105;

A partir de 31.12.68:

IX — Por antiguidade:

Moacir Carneiro de Piqueado, mat. 4.042, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Ferrão;

Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pintor A-105;

A partir de 31.12.68:

X — Por antiguidade:

Arlindo Azevedo dos Santos, mat. 8.635, em vaga originária da promoção de Moacir Carneiro da Piedade;

A partir de 31.3.69:

XI — Por merecimento:

Djalma Hastenreiter, mat. 937, em vaga originária da demissão de Hermenegildo Vieira da Silva;

Da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pintor A-105;

A partir de 30.6.69:

XI — Por merecimento:

Hélio da Silva, mat. 5.555, em vaga originária da aposentadoria de Mário Garcia;

Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Pintor A-105;

A partir de 30 de junho de 1969

XIII — Por merecimento:

Murilo Francisco da Costa, mat. 8.762, em vaga originária da promoção de Hélio Silva;

A partir de 30-6-69:

XIV — Por antiguidade:

Inocência Alexandrino Filho, mat. 8.642, em vaga originária da demissão de Francisco Paula Cruz. — Stavro Sava, Superintendente.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

(*) Nº 18.091 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 30.6.68:

I — Por merecimento:

Walter Pereira de Oliveira, mat. 5.947, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Paulino Damasceno;

II — Por antiguidade:

Adelino Pereira Soares, mat. ... 826, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Waldemiro dos Santos;

III — Por merecimento:

Osmar de Jesus Claro, mat. ... 549, em vaga originária da aposentadoria de Leonidio Antonio Ferreira;

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 7.7.970.

2) Lourival Cabral de Lima, mat. 5.490, em vaga originária da aposentadoria de Roberto Gonçalves;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10 da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 30.6.68:

IV — Por merecimento:

Osmar de Jesus Rocha, mat. ... 9.327, em vaga originária da promoção de Walter Pereira de Oliveira;

2) Paulo Pitta, mat. 9.330, em vaga originária da promoção de Adelino Pereira Soares;

V — Por antiguidade:

Raymundo Mateus Mendes, mat. 9.329, em vaga originária da promoção de Osmar de Jesus Claro;

VI — Por merecimento:

Heitor Ferreira de Menezes, mat. 8.411, em vaga originária da promoção de Lourival Cabral de Lima;

c) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 30.9.68:

VII — Por antiguidade:

Juscelino da Rocha Vivas, mat. 5.940, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Pacheco de Jesus;

d) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 30.9.68:

VIII — Por merecimento:

Walter Pereira da Costa, mat. 8.583, em vaga originária da promoção de Juscelino da Rocha Vivas;

IX — Por antiguidade:

Alcides Alves Pereira, mat. 9.312, em vaga originária da aposentadoria

de Dagmar de Almeida. — Stavro Sava, Superintendente.

(*) Nº 18.092 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados por Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 31.12.68:

I — Por merecimento:

José Pereira Rosa, mat. 5.832, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Waldemar Maia;

b) Da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

A partir de 31.12.68:

II — Por antiguidade:

Walter Amaral, mat. 8.427, em vaga originária da promoção de José Pereira Rosa. — Stavro Sava, Superintendente.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 18.101 — Designar o Técnico de Administração, nível 22-B, José Nufios Piñeiro, matrícula nº 1.327, para exercer os encargos de assessor do Diretor do Departamento de Administração.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Seção I, Parte II de 7.7.970.

Nº 18.104 — Designar o Técnico de Administração em Transportes Marítimos, nível 18, Guilherme de Souza Garcia, matrícula nº 9.568, para exercer os encargos de assessor do Diretor do Departamento de Administração.

Nº 18.107 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Wilson Alves de Brito, matrícula nº 9.618, para exercer os encargos de assessor da Chefia da Divisão de Pessoal.

Nº 18.108 — Designar a Oficiala de Administração, nível 12-A, Adelaide Lopes de Souza, matrícula nº 9.570, para exercer os encargos de assessora da Chefia da Divisão de Pessoal.

Nº 18.109 — Designar o Técnico de Administração, nível 22, Maurício Medeiros Costa, matrícula nº 6.092, para exercer os encargos de assessor da Chefia da Assessoria de Planejamento — ASPLAN.

Nº 18.110 — Designar o Contador, nível 21, Antônio Ferreira Paixão, matrícula nº 9.624, para exercer os encargos de assessor da Chefia da Assessoria de Planejamento — ASPLAN — *Stavro Sava*.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

(*) Nº 18.179 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Maquinista de Locomotiva CT-502:

A partir de 31-3-65

Por Merecimento:

1) Sabino Ribeiro da Silva, matrícula 3.147, em vaga originária da aposentadoria de Trajano de Araujo;

2) Reynato Ferreira Lima, matrícula 5.405, em vaga originária da aposentadoria de Luís Ferreira Loureiro;

A partir de 31-12-65

Por Antiquidade:

1) Alair Moreira Pacheco, matrícula 4.803, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Nunes Ferreira;

A partir de 30-6-66

Por Merecimento:

1) Cândido Alves de Carvalho, matrícula 3.603, em vaga originária da aposentadoria de Sabino Ribeiro da Silva;

A partir de 30-9-66

Por Merecimento:

1) Job da Silva Mendonça, matrícula 3.474, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Pereira do Carmo;

A partir de 31-12-66

Por Antiquidade:

1) Jorge Faustino de Oliveira, matrícula 5.301, em vaga originária da aposentadoria de Manoel da Silva;

A partir de 31-3-68

Por Merecimento:

1) José Emygdio Feliciano, matrícula 4.591, em vaga originária da aposentadoria de Moisés Marinho;

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 22 de julho de 1970.

A partir de 30-6-68

Por Merecimento:

1) Jorge de Oliveira Barros, matrícula 3.381, em vaga originária de Adolpho Olegário Carregal;

Por Antiquidade:

1) Iricínio de Souza, mat. 3.511, em vaga originária da aposentadoria de Cândido Alves de Carvalho;

A partir de 30-6-69

Por Merecimento:

1) Antonio Vieira da Costa, matrícula 3.450, em vaga originária do falecimento de Gabriel Dieguez Salgado;

(*) Nº 18.187 — Nomear por Acesso de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 22.7.70.

Ocupantes da Classe de Operadores de Carga — CT-312-11-B, para a de Encarregado de Turma de Operador de Carga CT-311.-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30.9.66

1) Antonio Francisco Santana, matrícula 3.672, em vaga originária da promoção de Edgar Monteiro da Motta;

2) Joel Deocleciano Araújo, matrícula 2.749, em vaga originária da promoção de Osmar Villares;

3) Geraldo Cardoso de Sá, matrícula 2.352, em vaga originária da promoção de Francisco Alvarez Motta;

4) Manoel Maria da Conceição, mat. 2.326, em vaga originária da promoção de Roldão Teixeira;

5) João Toledo, mat. 4.966, em vaga originária da promoção de Manoel Baptista;

6) Guilhermino Paixão de Oliveira, mat. 2.867, em vaga originária da

promoção de Celestino Augusto Fernandes.

7) Arlindo da Rocha, mat. 2.691, em vaga originária da promoção de Epaminondas Fontes de Oliveira.

8) João Mauricio de Oliveira, matrícula 3.658, em vaga originária da promoção de Francisco Alves Granjeiro.

(*) Nº 18.190 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga:

A Partir de 30.6.66

I — Por Merecimento

1) Joel Bispo da Silva, mat. 7.470, em vaga originária da aposentadoria de Nelson Paiva;

2) Braulino Cordeiro dos Santos, mat. 7.535, em vaga originária da aposentadoria de Alberto Gomes Pinto;

II — Por Antiquidade:

1) Renato Borges Costa, matrícula 7.567, em vaga originária da aposentadoria de Avelino Alves;

III — Por Merecimento:

1) Joaquim Luiz da Cruz, matrícula 7.577, em vaga originária da aposentadoria de José Araújo.

Nº 18.192 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) Da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga, CT-310:

A Partir de 31.12.66

I — Por Antiquidade:

1) Mário Alves de Oliveira, matrícula 7.486, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Monteiro;

II — Por Merecimento:

1) Domingos Feres Gomes, matrícula nº 7.506, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo Pinto da Silva;

2) Hugo Fluminense de Moraes Filho, mat. 7.482, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim de Oliveira;

III — Por Antiquidade:

1) Henrique Barga, mat. 7.570, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Evencio Carvalho Borges;

IV — Por Merecimento:

1) Adilton Antonio Silvany, matrícula nº 7.506, em vaga originária da cula 7.491, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Luiz Ferreira dos Santos;

(*) Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 22.7.70.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 22.7.70.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA

SECRETARIA DE FINANÇAS (ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

2) Silvano Rezende da Cunha, matrícula 7.537, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Dorcelino Antonio dos Santos;

V - Por Antiguidade:

1) Alindo Faria Goncalo Júnior mat. 553, em vaga originária da originária da aposentadoria de Oswaldo Affonso;

VI - Por Merecimento:

1) Juclides Simões Cardoso, matrícula 7.534, em vaga originária da aposentadoria de Durval Linhares;
2) Fello do Carmo Amaral, matrícula 496, em vaga originária da aposentadoria de Odilon José da Silva. — *Stravo Sava*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

2º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1970

O Engenheiro Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 2-EC — A vista do parecer do Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., autorizar ao Departamento de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO), a travessia inferior da Vila Férrea em 3 pontos localizados entre as duas Estações de Acajú — LN (4ª Div. Leste), por tubos para o abastecimento d'água daquela Cidade.

Nº 13-EC — A vista do parecer do Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., autorizar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Bahia (DERBA), a travessia superior da Via Férrea Km 2.942 — entre Salvador e Lobato Linh., Tronco da 4ª Div. Leste, por um viaduto com vistas a Avenida Suburbana. — *Santorino Levita*.

3º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 3º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 14-3º-DF. — Aprovar, a título precário, os novos horários de trens de 2ª Divisão do SRN da RFFSA (ex-RVC) que se encontram discriminados na relação, devidamente rubricada, anexa a presente portaria. — *Oscarino Salgado da Silva*, Chefe.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 8-70 — "Aprovar as modificações dos novos horários dos trens de passageiros de prefixo P-7, P-8 (Curitiba-Osirimhos) e suprimir os trens N-1 N-2 (Curitiba-Maringá) e M-9, M-0, mistos, diários entre Engenheiro Bley-Mafra.

Como decorrência da supressão dos trens N-1 e N-2, autorizo a alteração dos horários dos trens mistos de prefixos M-23 e M-24 (Jaguariatva-Osirimhos) e os mistos M-7 e M-8, diários, entre Curitiba e Mafra.

Fica criado um trem misto M-9 e M-0 que tráfegará, aos domingos entre Curitiba e Ponta Grossa, pelo Tronco-Sul". — *Jodo Gualberto Pinheiro*, Chefe.

Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1970

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 9-DFI — Autorizar, a título precário, a construção e uso de uma Passagem de nível no km 271+645 do trecho São Francisco do Sul-Porto União da Vitória, da 11ª Divisão (PSC) do Sistema Regional Sul da Rede Ferroviária Federal S.A., bem como aprovar o Termo de Acordo firmado entre a referida Divisão e a firma Rigesa Celulose, Papel e Embalagem Ltda. — *Cesar Bastos Motta e Silva*, Diretor.

Comissão

Permanente de Concorrência

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de julho de 1970

Proc. nº 5.612-70 — No requerimento em que a firma "Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "STER" S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchades Nobre*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item 10.1, letra g do Regimento Interno,

Nº 120 — Resolve, dispensar o Desenhista, nível 12-A, Cezar Di Blazio da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos de Financiamento, Símbolo 3-F, da Divisão de Inversões, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Superintendência. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

Nº 122 — Resolve dispensar o Escriturário, nível 10, Heraldo Pardião Coutinho, da função de Chefe da Seção de Estudos e Investimentos da Divisão de Inversões do Departamento de Estudos e Planejamento, Símbolo 3-F e designá-lo para a função de Chefe da Seção de Estudos de Financiamentos, da mesma Divisão, também Símbolo 3-F, desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Cezar Di Blazio. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1970

Nº 164 — Resolve dispensar o Oficial de Administração, nível 12-A, Gilberto Carvalho, da função de Chefe da Seção de Organização da Divisão de Organização e Estatística do Departamento de Estudos e Planejamento, Símbolo 3-F e designá-lo para a função de Chefe da Seção de Estudos e Investimentos da Divisão de Inversões, do mesmo Departamento, também Símbolo 3-F, desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Heraldo Pardião Coutinho. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1970

Nº 168 — Resolve designar o Desenhista, nível 12-A, Cezar Di Blazio para a função de Chefe da Seção de Organização da Divisão de Organização e Estatística do Departamento de Estudos e Planejamento, Símbolo 3-F, na vaga decorrente da dispensa de Gilberto Carvalho. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente

(*) BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 639

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 43.899, de 13 de junho de 1958, combinado com o Decreto nº 53.997, de 3 de julho de 1964, considerando:

a) que a Resolução 07-58 do GEICON aprovou por unanimidade o projeto do Estaleiro Inhauma, de Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A. (ISHIBRAS);

b) que a mesma Resolução 07-58 do GEICON conceituou o referido projeto como de relevante interesse para a economia nacional, segundo dispõe o art. 10 do Decreto nº 44.031, de 9-7-1958;

c) o rápido e crescente aumento do porte dos navios mercantes havido após a aprovação do projeto de ISHIBRAS; e

d) o alto interesse que representa para o desenvolvimento e a segurança nacional estar o país dotado de diques capacitados à construção e docagem dos navios de grande porte, resolve:

Nº 3.696 — Instalação de um dique para construção e reparos de navios de grande porte.

Aprovar o projeto apresentado em 29 de outubro de 1969 por Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A. para a instalação de um dique de construção e reparos, com 341 x 56 x menos 7,3 metros, alterados os limites do estaleiro, mantida a área total aprovada pela Resolução 07-58 do GEICON, e ratificar a conceituação de relevante interesse para a economia nacional dada ao projeto, pela mesma Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em *Diário Oficial da União*.

Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 19-6-1970.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1970 — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 642

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, resolve:

Nº 3.710 — Cancelamento da linha de navegação

Cancelar a autorização dada pela Resolução nº 3.222 do Boletim nº 518 à Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro para operar na linha Alamar-Sul.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo C-70-9.767).

Nº 3.711 — Autorização para continuar a funcionar como Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima

Conceder à Empresa Moraes de Navegação Costeira S.A., sediada em Parnaíba, Estado do Piauí, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 107.450,00 e para Cr\$ 330.000,00,

(*) Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1970.

obrigando-a a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo E-70-10.150).

Nº 3.712 — Autorização para continuar a funcionar como empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre)

Conceder à Empresa de Navegação Migueis Ltda., sediada em Corumbá, Estado de Mato Grosso, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com as alterações contratuais que apresentou e o capital social elevado de Cr\$ 6.750,00 para Cr\$ 30.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo E-69-24.406).

Nº 3.713 — Cancelamento da autorização da funcionamento da Empresa de Navegação

Cancelar, a pedido da interessada, a autorização concedida pelo Decreto nº 13.084, de 3-8-1943, à Empresa de Navegação Caillet Limitada, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo E-70-13.015)

Nº 3.714 — Cancelamento da autorização de funcionamento da Empresa de Navegação

Cancelar a autorização concedida pelo Decreto nº 42.934, de 30-12-1957, à firma Empresa de Navegação Rio-mar Ltda., sediada em São Luis, no Estado do Maranhão, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo F-70-12.569).

Nº 3.715 — Cancelamento da autorização de funcionamento da Empresa de Navegação

Cancelar a autorização concedida pelas Resoluções ns. 3.084 e 3.241, dos Boletins ns. 492 e 524, respectivamente da SUNAMAM, à Navegação Marítima Guanabara Limitada, sediada no Rio de Janeiro, Estado de Guanabara, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelas referidas Resoluções.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo N-70-13.170)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970, — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

Retificação

Na Portaria nº 159, de 1-7-70, publicada no *Diário Oficial* de 14-7-70 — Seção I — Parte II — fls. 1.806:

Onde se lê: "Carlos Cunha Maggesi Pereira"; leia-se: "Carlos da Cunha Maggesi Pereira".

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIA Nº BR-107 — DE 23 DE
JULHO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra f do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Dispensar, a pedido, Maria Luiza Sarmiento da Rosa Borges, Assistente de Cadastro e Tributação, nível 9-A (CLT), da função gratificada de Chefe da Secretaria (DCE-11/G-1), do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Pernambuco, para a qual foi designada pela portaria nº 347-66.

**PORTARIA Nº BR/108 — DE 23 DE
JULHO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n, do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Designar Durval Bizarro dos Santos, Assistente Administrativo, nível 11-B (CLT), para exercer a função gratifi-

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

cada de Chefe da Secretaria (DCE-11/G-1), do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Pernambuco.

**PORTARIA Nº BR/110 — DE 23 DE
JULHO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA no uso das atribuições que lhe confere a le-

tra f do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Designar Assis Canuto, Engenheiro Agrônomo, nível 15-A (CLT), para exercer as funções de Administrador do Projeto de Colonização Ouro Preto — Rondônia, atribuindo-lhe a gratificação equivalente ao símbolo FG-1. — Carlos de Moraes.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIAS DE 20 DE JULHO
DE 1970**

O Presidente Substituto do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 232 — Dispensar, a partir de 22 de junho de 1970, José de Oliveira, da função de Auxiliar "A" do seu

Gabinete, na Guanabara, ficando, em consequência, seu nome excluído da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, em face de sua posse na função Gratificada de Chefe do Setor S-2-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional deste Instituto no Estado do Espírito Santo.

Nº 233 — Designar Nivaldo Silva para exercer a função de Auxiliar "A" do seu Gabinete, na Guanabara, atribuindo-lhe a retribuição mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cru-

zeiros), prevista na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 7-10-69, reajustada de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20-5-70 pela Portaria nº 191, de 12 de junho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano, na vaga criada com a exclusão de José de Oliveira, ficando, em consequência, dispensado da função de Ajudante "B".

Nº 234 — Designar José de Oliveira Hemerly para exercer a função de Ajudante "B" do seu Gabinete, na Guanabara, atribuindo-lhe a retribuição mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), prevista na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 7 de outubro de 1969, reajustada, de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, pela Portaria nº 191, de 12 de junho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano, na vaga criada com a dispensa de Nivaldo Silva. — José William Girão Frota.

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EMENDA Nº 1**

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência 11

Ministério da Fazenda

Atendo-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÉTO

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Constatante o disposto no art. 27 do Estatuto da Escola, designar o Eng. José S. dos Santos, nível 22-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações, colocado à disposição deste estabelecimento, conforme publicação no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1970, para exercer as funções de Diretor da Divisão de Administração, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969. — *Antônio Pinheiro Filho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 488 DE 8 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria Coletiva nº 36, de 29 de janeiro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1968, para declarar que a aposentadoria de Adalgisa Oliveira deve ser considerada no nível 9, da classe de Atendente e não no nível 7, como constou da citada Portaria. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Roberto Figueira Santos*.

PORTARIA Nº 483 DE 3 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Aposentadoria,

De acordo com o artigo 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1955, combinado com o artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a

Filinto Rocha de Freitas Borja, matrícula nº 1.219.90, no cargo de Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 765 de 1968 desta Reitoria. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Roberto Figueira Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PARECER

A Comissão nomeada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Gilson Salomão, para opinar sobre a correlação de matérias e horário, no processo número 6.087, que trata da acumulação de cargo da Médica Elimar Jacob, após estudar detidamente as peças do processo, chegou à seguinte conclusão:

É feita a acumulação de cargos de Professora de Ciências do Cur. Ginasial Diurno do Instituto Estadual de Educação e Auxiliar de Ensino de Farmacologia, do Instituto de Ciências Biológicas e de Geociências da Universidade Federal de Juiz de Fora, havendo correlação de assunto e compatibilidade horária, como se verifica:

Instituto Estadual de Educação: Terças, quartas e quintas-feiras: de 12.00 às 17.00 horas; Instituto de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ciências Biológicas e de Geociências: diariamente: de 8.00 às 10.00 horas.

Juiz de Fora, 1 de julho de 1970. — *Antônio Carlos Pereira Filho*, Presidente. — *José Carlos de Castro Barbosa* — *Vail Paixão Souza*.

A comissão constituída pelos professores Paulo Henriques, Waldir Baptista Vieira e Napoleão Goretti, reunida nesta data, após examinar o processo nº 250-70 relativo à contratação do engenheiro Haroldo Barros Fonseca como auxiliar de ensino do Departamento de Matemática, do ICE da U.F.R.J., verificou que:

1º Seu horário de trabalho, de acordo com o referido às páginas 19 e 20, do preceito, será:

De segunda a sexta-feira:

7h às 8h 30min — I.C.E. da UFRJ

9h às 12 h — R.F.F.S.A.

13h 30 min às 18h 30min — R.F.F.S.A.

Aos sábados:

7h às 12h 30 min — I.C.E. da U.F.R.J.

2º Sua atividade de engenheiro da Rede Ferroviária Federal S.A. e a de professor do I.C.E. são correlatas.

Isto posto, conclui a comissão pela compatibilidade de horários e correlação de atividade do engenheiro Haroldo Barros Fonseca.

Juiz de Fora, 7 de julho de 1970. — *Paulo Henrique*, — *Napoleão Goretti*, — *Waldir Baptista Vieira*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 328, DE 12 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea a, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração ao servidor Herbert Meschessi Duarte, do cargo de Professor Assistente, EC-503-20, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da UFMG, lotado na Escola de Engenharia. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

PORTARIA Nº 341, DE 15 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — Com efeito a partir de 31 de dezembro de 1963,

Por Merecimento:

a) *Série de classes de Oficial de Administração*, AF-201:

1) Conceição Neuza Gomes Pereira, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga decorrente da aposentadoria de Aníbal dos Reis Correia;

II — Com efeito a partir de 31 de março de 1964;

Por Antiguidade:

1) Maria da Glória Andrade, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Conceição Neuza Gomes Pereira. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS****1ª Região**

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário, em sua 5ª Sessão Extraordinária, resolve:

Eleger, por unanimidade, os Economistas Dorilho Queiroz de Vasconcellos e Jaime de Melo Fonseca para, respectivamente, como vogal, o primeiro e como suplente o segundo, reconduzindo-os, representarem a classe dos economistas na Junta Comercial do Estado da Guanabara, nos termos da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965 e de conformidade com a regulamentação baixada com o Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1970 — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário, em sua 5ª Sessão Extraordinária, resolve:

Eleger, por maioria de votos, os economistas Julio Cezar do Amaral Fernandes e Irecê Carneiro da Cunha para, respectivamente, como vogal, o primeiro e como suplente, o segundo, reconduzindo-os, representarem a classe dos economistas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965 e de conformidade com a regulamentação baixada com o Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1970 — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente — *João Ribeiro*, Diretor Secretário

que lhe confere o artigo 29, item VII, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 343 — Nos termos do artigo 13, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, nomear o Professor Paulo Roberto Haddad para exercer, em comissão o cargo de Diretor do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 66.287, de 2 de março de 1970.

Nº 345 — Designar o servidor José Muriel Cardoso, Escrivente-Datilógrafo, AF-204-7, do Q. U. P. da UFMG para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico do Reitor, símbolo 1-F, criada pelo Decreto nº 66.287, de 2 de março de 1970. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário, em sua 5ª Sessão Extraordinária, resolve:

Eleger, por unanimidade, os economistas Romulo Muziello e Altair Moraes para, respectivamente, como vogal, o primeiro e como suplente, o segundo, representarem a classe dos economistas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965 e de conformidade com a regulamentação baixada com o Decreto número 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1970 — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Declarar a constituição deste Conselho, que a partir de 24 de junho de 1970, será a seguinte:

1º Terço — *Conselheiros Efetivos*:

Mario Castro Alves
João Ribeiro
Heleno de Santiago

Conselheiros Suplentes:

Rogério da Silva França
Sulin Faiziliber
Luiz Gonçalves de Souza

2º Terço — *Conselheiros Efetivos*:

Manoel Coutinho dos Santos
Dorilho Queiroz de Vasconcellos
Antonio Lourenço Cabral

Conselheiros Suplentes:

Xie Goldman
Walter Bloise
Paulo Ignacio Domingues
3º Terço — *Conselheiros Efetivos*:
Reynaldo de Souza Gonçalves
Leosthenes Christino
Américo Matheus Florentini

Conselheiros Suplentes:

Edmundo Alves de Mello
Bergson Vieira Macedo
Mac-Dowell Nogueira de Oliveira

Sala das Sessões, 24 de junho de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *Dorillo Queiroz de Vasconcellos*, Secretário *ad hoc* do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Tomar conhecimento do resultado das eleições para a renovação do 3º Têrço, efetivo e suplentes, bem como das vagas existentes de Efetivos e Suplentes nos demais Têrços deste Conselho.

II — Homologar as referidas eleições.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *Dorillo Queiroz de Vasconcellos*, Secretário *ad hoc* do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e

tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 6ª Sessão Extraordinária, resolve:

I — Eleger para Administrar o... CREP da 1ª Região no período de 24 de junho de 1970 a 23 de junho de 1971, os seguintes Conselheiros:

Presidente — Reynaldo de Souza Gonçalves

Vice-Presidente — Antonio Lourenço Cabral.

Diretor-Secretário — Heleno de Santiago

Diretor de Orientação Profissional — Dorillo Queiroz de Vasconcellos

Diretor Financeiro — João Ribeiro

Diretor de Relações Públicas — Edmundo Alves de Mello

Diretor de Intercâmbio — Mac Dowell Nogueira de Oliveira

Diretor de Patrimônio — Luiz Gonçalves de Souza

Diretor-Geral do ISEO — Manoel Coutinho dos Santos

Diretor Executivo do ISEO — Carlos Annibal Cardoso

II — Homologar a escolha do Conselheiro João Ribeiro para o Cargo de Diretor Financeiro do CREP;

III — Homologar a escolha da Técnica de Administração, requisitada do MTPS, Maria de Lourdes de Souza Lobo Antunes, para o Cargo de Diretora de Administração do CREP;

IV — Declarar, desde logo, empossados e em exercício nos referidos Cargos, os acima mencionados.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Secretário *ad hoc* do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o Parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação do Orçamento do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 6ª Região para o exercício de 1970, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 6ª REGIÃO

Orçamento para o Exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			2.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária	16.465,00		3.1.0.0 Despesas de Custeio	10.400,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas	300,00	16.765,00	3.2.0.0 Transferências Correntes	3.353,00	13.753,00	
Superavit do Orçamento Corrente		3.012,00	Superavit do Orçamento Corrente		3.012,00	16.765,00
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos	2.500,00		
			4.3.0.0 Transferências de Capital	200,00	2.700,00	
			Superavit		312,00	3.012,00
TOTAL		3.012,00	TOTAL			3.012,00

RESUMO

	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	16.765,00	13.753,00
Receitas e Despesas de Capital		2.700,00
Superavit		312,00
TOTAIS	16.765,00	16.765,00

RESOLUÇÃO Nº 428, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Cancelar, ao julgar em grau de recurso, a decisão do CREP 2ª Região, para negar habilitação profissional ao Sr. Antonio da Costa Martins.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença ao Conselheiro Julio Gomes Berra.

II — Convocar o Conselheiro suplente Pedro Berwanger para substituir o Conselheiro licenciado, conforme escolha unânime feita em escrutínio secreto.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 433, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença ao Conselheiro Carlos Viacava.

II — Convocar o Conselheiro suplente Eloy Teixeira Azeredo para substituir o Conselheiro licenciado, conforme escolha feita, em escrutínio secreto, unanimemente.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sessão ordinária realizada em 14 de novembro de 1969, APROVOU o orçamento para o exercício de 1970, proposto pelo CREA da 6ª Região (SÃO PAULO); constante do seguinte:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA SEXTA REGIÃO**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970**

Legislação: Lei nº 5.194, de 24.12.66.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA		1.731.000,00	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
			3.1.1.0 - Pessoal	862.000,00		
			3.1.2.0 - Material de Consumo	70.000,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	196.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	162.000,00	1.290.000,00	
3.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00		3.2.3.3 - Salário Família	4.000,00		
3.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS			3.2.5.0 - Contrib.de Prev.Social	144.000,00		
MÓVEIS E IMÓVEIS	5.000,00	20.000,00	3.2.7.0 - Div.Transf.Correntes	313.000,00	461.000,00	1.751.000,00
		1.751.000,00				=====

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.731.000,00	1.751.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	---
T O T A I S	1.751.000,00	1.751.000,00

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**1ª Região****RESOLUÇÃO Nº 14-70**

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965 e de acordo com o que consta da ata da reunião de 29 do mês corrente, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente à concessão de registro, com fundamento na alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de novembro de 1967, e Oswaldo Muniz Oliva, Augusto José Braga de Andrade, Tibyra de Braz Coutinho, Wenceslau Braga dos Santos, Adhemar da Costa Machado, Lourival Massa da Costa e João Baptista Baêre de Araújo.

Art. 2º Determinar a publicação do Balanço Patrimonial e do Balanço Financeiro, referentes ao 1º trimestre do exercício de 1970, como se segue:

BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO DE 1970****1º Trimestre****Ativo**

	Cr\$	Cr\$
Ativo Financeiro		
Disponível		
Bancos		
Banco do Brasil S.A.		33.994,28

Realizável

Títulos a Receber

Conforme registro 145,00

Ativo Permanente

Bens Móveis

Equipamentos e Instalações 0,40

Materiais Permanentes 566,17 566,57

SOMA 34.205,85

Passivo

Passivo Financeiro

Depósitos

De Terceiros 163,65

Do CFIA 6.287,08 6.450,73

Soma do Passivo Real 6.450,73

Saldo Patrimonial

Saldo Patrimonial 17.486,82

Superavit deste trimestre 10.268,30 27.755,12

SOMA 34.205,88

Brasília, 8 de maio de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente da JICRTA. — *Fenelon Moreira*, Membro da JICRTA Secretário. — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro da JICRTA — Tesoureiro. — *Luiz Carlos Barboza*, CRC-DF — Insc. número 451.

Receita

Orçamentárias

Receitas Correntes

Arrecadação de Taxas Diversas 10.266,20

Receitas Diversas

Multas 2,10 10.268,30

Extraorçamentária

Depósitos

Vr. transf. conf. registro 62,40

Saldo do Exercício Anterior

Banco do Brasil S.A.

Em Depósito 23.163,58

TOTAL 33.494,28

Despesa

Saldo para o 2º Trimestre de 1970

Banco do Brasil S.A.

Em Depósito 33.494,28

TOTAL 33.494,28

Brasília, 8 de maio de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente da JICRTA. — *Fenelon Moreira*, Membro da JICRTA Secretário. — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro da JICRTA — Tesoureiro. — *Luiz Carlos Barboza*, CRC-DF — Insc. número 451.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Brasília, 29 de junho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente. — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro. — *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 15-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto número 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata da reunião de 30 de mês corrente, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, com fundamento na alínea "c" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinada com a Resolução número 52, de 1969, do Conselho Federal de Técnicos de Administração a Mauro Telles Cabral, Arthur Orlando da Costa Ferreira, Gonzalo Rafael Dangelo e Bersange Figueiredo Prates.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente, *Wilson de Souza Aguiar*, Membro. — *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 16-70

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região, (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da reunião de 13 do mês corrente, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, com fundamento no art. 2º, letra b, e no art. 3º, parágrafo único da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, respectivamente, a Enos Eduardo Lins e a José Coimbra.

Art. 2º Baixar em diligência os seguintes processos: 296-68, de Alvaro da Costa Rondon; 086-69, de Nelson Gonçalves França; 094-69, de Ary Hespanhol; 095-69, de Silas Guerra Borges; 096-69 de Joel Guerra Ribeiro; 099-69, de Lício Toledo, e 100-69, de Nemi Guimarães Toledo.

Art. 3º Publicar o Balanço Patrimonial e o Balanço Financeiro referentes ao segundo trimestre do exercício de 1970, como se segue:

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 1970

2º Trimestre

Receita

Orçamentária

Receitas correntes

Arrecadação de Taxas

1º trimestre 10.266,20
2º trimestre 1.008,00 11.274,20

Receitas diversas

Multas

1º trimestre 2,10
2º trimestre 90,00 92,10 11.366,30

Extraorçamentária

Depósitos

Vr. transferido conf. regtº 62,40

Saldo do exercício anterior

Banco do Brasil S.A.

Em depósito 23.163,58

Total 34.592,28

Despesa

Orçamentária

Custeio

Serviços de Terceiros 1.350,00
Pessoal 719,20 2.069,20

Saldo para o 3º trimestre de 1970

Banco do Brasil S.A.

Em depósito 32.523,08

Total 34.592,28

Brasília, 8 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente da JICRTA; *Wilson de Souza Aguiar*, Tesoureiro da JICRTA; *Fenelon Moreira*, Secretário da JICRTA; *Luiz Carlos Barboza*, CRC-DF-Insc. 451.

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 1970

2º Trimestre

Ativo

Ativo permanente
Distribuível
Bens

Banco do Brasil S.A.	32.523,08	
Realizável		
Titulos receber	145,00	
Ativo permanente Em móveis		
Equipamentos e Instalações	0,40	
Materiais Permanentes	566,17	566,57
Soma		33.234,65

Passivo

Passivo Financeiro		
Depósitos		
De terceiros	163,65	
Do CFIA	6.506,68	6.670,33
Soma do passivo real		6.670,33

Saldo patrimonial

Saldo conf. registro	17.267,22	
Superavit do 1º e 2º trimestres	9.297,100	26.564,32
Soma		33.234,65

Brasília, 8 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente da JICRTA; *Wilson de Souza Aguiar*, Tesoureiro da JICRTA; *Fenelon Moreira*, Secretário da JICRTA; *Luiz Carlos Barboza*, CRC-DF-Insc. 451,

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente; *Wilson de Souza Aguiar*, Membro; *Fenelon Moreira*, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 17-70.

O Conselho Regional de Técnicos de Administração da Primeira Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 61.934, de 22 de novembro de 1967, que regulamenta a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o que consta da ata da reunião de 15 de julho corrente, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, com fundamento na alínea "b" do artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a Daniel Borges Campos, e com fundamento na alínea "c" do mesmo artigo, a Rubens Bayma Denys, Ney Moura de Almeida, Coaraciara Brício Godinho, Thelmo Dutra de Rezende, Wilson Brasiliense Holanda Cavalcante, Antônio Rodrigues, Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto e Juvenal de Guedes Santos.

Art. 2º Negar registro, por falta de amparo legal, a João José Pinheiro Veiga.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 1970. — *Silvio Caracas de Moura*, Presidente — *Wilson de Souza Aguiar*, Membro — *Fenelon Moreira*, Membro.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.607

PREÇO: Cr\$ 0,73

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 86

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º Introduzir as seguintes modificações no seu Regimento Interno:

Art. 7º. Passa a ter a seguinte redação:

O Plenário de cada Conselho Regional elegerá um Delegado-Eleitor e respectivo suplente, credenciando-o à sua representação na Assembleia-Geral. O mandato do Delegado-Eleitor se extingue com a missão a que se destina, sendo vedado o seu exercício por procuração.

Parágrafo único — Não poderão ser eleitos Delegados-Eleitores, nem seus suplentes, os candidatos às vagas do CFF.

Artigo 8º Passa a ter a seguinte redação:

O registro de candidatos ao CFF será feito em sua Secretaria-Geral pelos Conselhos Regionais, até o dia 15 de setembro. O registro será feito mediante requerimento indicando nome e qualificações profissionais. Os candidatos, observado o disposto no artigo 23 e seus parágrafos do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, deverão satisfazer os seguintes requisitos;

a) ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

b) ser brasileiro;

c) não estar proibido de exercer a profissão;

d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos às vagas decorrentes da renovação anual do terço;

e) ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Conselho Federal.

Art. 11. O parágrafo único passa a § 1º acrescentando-se um § 2º com a seguinte redação:

§ 2º. Em caso de empate, será escolhido o candidato mais antigo por inscrição profissional.

Art. 14. Passa a ter a seguinte redação:

O Plenário do CFF constitui-se de 12 (doze) membros efetivos e 3 (três) suplentes, renovando-se anualmente pelo terço e deliberando com a presença de no mínimo, 7 (sete) Conselheiros.

Art. 15. Passa a ter a seguinte redação:

O Conselheiro efetivo que, durante 1 (um) ano, faltar sem justificativa a 6 (seis) reuniões, perderá automaticamente o mandato, sendo sucedido pelo suplente mais antigo.

§ 1º. Os suplentes terão direito a voz nas reuniões, exercendo igualmente o direito de voto nas ausências, impedimentos ocasionais ou licenças dos membros efetivos, obedecida, na substituição, a ordem cronológica dos mandatos.

§ 2º. No caso de vaga de Conselheiro efetivo, será convocado o suplente mais antigo que o sucederá até o final do mandato. Na hipótese do mandato do suplente ser inferior ao

MINISTÉRIO DA SAÚDE

do titular, convocar-se-á nove suplente, e assim sucessivamente, até esgotar-se o mandato do cargo vago.

§ 3º. Na falta de suplentes para preencher as vagas ocorridas, o Conselho funcionará com os membros restantes, até o mínimo de 7 (sete).

§ 4º. Não havendo mais suplentes a convocar, caberá ao Presidente do CFF convocar eleições para a recomposição do Plenário.

O § 2º do artigo 38 passa a ter a seguinte redação:

Serão também admitidos ao quadro do item III os oficiais de farmácia que houverem sido licenciados anteriormente à data da vigência da lei 3.820, de 1960, com base na legislação federal anterior, na qualidade de responsáveis técnicos de farmácias, assegurando-se-lhes o direito de permanecerem como responsáveis técnicos pela mesma farmácia de sua propriedade, vedado, porém, o direito de locomoção. Serão finalmente admitidos ao quadro do item III, com direito a locomoção, os oficiais de farmácia licenciados pelo decreto número 20.877, de 30.12.1931, desde que os respectivos certificados tenham sido expedidos até 30.6.1934.

Art. 39. Passa a ter a seguinte redação:

O licenciamento ou provisionamento definitivo do oficial de farmácia (quartros III e IV do artigo 38 deste Regimento), pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia, dependerá de ratificação do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 43. Retirar.

Art. 44. Renumerar para 43.

Art. 45. Renumerar para 44.

Art. 46. Renumerar para 45 e retirado a seguinte disposição:

... e dos Conselhos Regionais ...

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1970. — Affonso Celso Camargo Madeira, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 87

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º Introduzir as seguintes modificações no seu Regimento Interno:

Art. 7º. Passa a ter a seguinte redação:

O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, e dos Diretores de 1 (um) ano, a contar do efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo permitida a reeleição.

Art. 9º. Incluir a seguinte disposição, que passa a figurar como letra "a":

a) nos casos previstos na lei complementar nº 1-70, de 17.10.69, do artigo 151 da Emenda Constitucional.

Em face do acréscimo da letra "a", alterar as demais na seguinte ordem:

a para b;

b para c;

c para d;

d para e;

e para f.

O parágrafo único passará a ter a seguinte redação:

O candidato ocupante de cargo de Conselheiro Regional ou Federal deverá licenciar-se no período entre a data da inscrição e a realização da Assembleia Geral-Eleitoral.

Art. 11. Acrescentar a seguinte disposição:

Letra d) prova de ter-se afastado das funções de Conselheiro Regional ou Federal, em petição dirigida aos respectivos Conselhos.

Art. 14. Acrescentar "in fine"

... observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 9º.

Art. 22. O § 2º passa a ter a seguinte redação:

O direito de voto será exercido ininterruptamente, por um período máximo de 10 (dez) horas.

Art. 25. Item I — acrescentar após "eleitor":

Pelo correio, com aviso de recepção (AR) ...

Art. 30. O parágrafo único passa a ter a seguinte redação:

Em caso de empate, será escolhido o candidato mais antigo por inscrição profissional.

Art. 39. Passa a ter a seguinte redação:

Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo se providos pelo Conselho Regional ou pelo Conselho Federal, antes da posse.

No parágrafo único, substituir "provisionamento" por "provisionamento".

Art. 43. Passa a ter a seguinte redação:

A posse dos candidatos eleitos ocorrerá na segunda quinzena de dezembro, ressalvada a hipótese do artigo 39.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1970. — Affonso Celso Camargo Madeira, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 123 DE 23 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Antônio Carlos Gama Rodrigues Filho da função de Representante da SUSEP na Liquidação da Planalto Companhia de Seguros Gerais, com sede no Estado da Guanabara. — José Francisco Coelho.

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Inspetor de Seguros, Wilson Martins, para, na qualidade de Representante da Superintendência de Seguros Privados, e com todos os poderes indicados na legislação específica, prosseguir a liquidação da Planalto Companhia de Seguros Gerais, com sede no Estado da Guanabara. — José Francisco Coelho.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A — ELETROBRÁS

Ata da décima nona assembleia-geral extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, em primeira convocação, no Setor Comercial, Asa Norte Rua Dois 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na folha 26 (vinte e seis) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a décima nona Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180, estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei 4.904 de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Ministro interino das Minas e Energia, Engenheiro Benjamin Mário Baptista, nomeado para o cargo por decreto de 18 de maio de 1970, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 1970. Assumiu a presidência

dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Mário Penna Bhering, que convidou para Secretário o Diretor Maurício Schulman, ainda nos termos daquele artigo. Constituída desse modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que fora esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 5, 8 e 9 de junho de 1970 e no "Correio Braziliense" de 6, 7 e 9 do mesmo mês, deste teor. "Editais de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS. Primeira convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de junho de 1970, às 17 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Empresa e a consequente reforma dos Estatutos. Brasília, 2 de junho de 1970. — Mário Penna Bhering, Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta relativa ao aumento do capital social da ELETROBRÁS e consequente reforma dos Estatutos, proposta essa que foi objeto da Ré

solução nº 303-70 da Diretoria Executiva, em reunião de 22 de maio de 1970, da Deliberação nº 76-70 do Conselho de Administração, reunido na mesma data, e submetida em 27 de maio de 1970 ao Conselho Fiscal da Empresa, como determina o parágrafo único do artigo 108 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. E do seguinte teor a proposta acima referida: "Da: Diretoria Executiva. A Assembléa Geral Extraordinária. Assunto: Aumento do capital social da ELETROBRAS. 1. Na Décima Sexta Assembléa Geral Extraordinária da ELETROBRAS, realizada em 10 de junho de 1969, foi aprovado o novo aumento do capital social da Empresa o qual passou de Cr\$ 1.400.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 2.195.689.394 (dois bilhões, cento e noventa e cinco milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pela União Federal, e 4.310.306 (quatro milhões, trezentas e dez mil, seiscentas e seis) ações preferenciais, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas por pessoas físicas e jurídicas. O total em causa foi integralizado na mesma Assembléa Geral Extraordinária quanto ao pertencente às ações preferenciais, remanescente por integralizar, na parte relativa às ações ordinárias a importância de Cr\$ 112.607.701,44 (cento e doze milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e sete mil, setecentos e um cruzeiros e quatro centavos), cuja complementação foi a Diretoria Executiva da ELETROBRAS autorizada a realizar, a seu critério, com recursos da conta "adiantamentos para Participação Sociária da União". 2. A Diretoria Executiva, através da Resolução número 723-69, de 16 de dezembro de 1969 decidiu autorizar a contabilização, como integralização das ações subscritas pela União e não integralizadas em 10 de junho de 1969, da importância de Cr\$ 112.607.701,44 (cento e doze milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e um cruzeiros e quatro centavos), do seguinte modo: 2.1 — Recursos Sacados do Fundo Federal de Eletrificação — 2.1.1 — saques do FFE — Carta def-568-69 — Cr\$ 4.300.000,00; Carta def-626-69 — Cr\$ 4.200.000,00; Carta def-667-69 — Cr\$ 23.200.000,00; Carta def-1.037-69 — Cr\$ 4.594.000,00; Carta def-1.038-69 — Cr\$ 4.513.000,00; Carta def-1.135-69 — Cr\$ 5.000.000,00; Carta def-1.213-69 — Cr\$ 5.320.250,81; Carta def-1.321-69 — Cr\$ 13.000.000,00; Carta def-1.362-69 — Cr\$ 5.044.429,93; Carta def-1.426-69 — Cr\$ 5.700.000,00; Carta def-1.593-69 — Cr\$ 14.000.000,00 — Cr\$ 88.871.680,74; 2.1.2 — créditos oriundos de verbas federais, nos termos do artigo 20 da Lei nº 4.156-62: CEMIG — Cr\$ 4.144.289,30; UTELESA — Cr\$ 1.700.000,00; CEM — Cr\$ 99.994,51; CELESC — Cr\$ 1.080.000,00 — Cr\$ 7.024.283,81; 2.1.3 — rendimentos do FFE: amortizações e juros s/contratos de cessão de direitos da CELG, da GEMAT e da ESCELSA, valor em 22-12-69 — Cr\$ 11.873.218,79; idem da CELG, da GEMAT e da ESCELSA (parte), valor em 29-12-69 — Cr\$ 4.838.518,10 — Cr\$ 16.711.736,89 — Cr\$ 112.607.701,44. 3. Os recursos atualmente disponíveis para incorporação ao capital social da Empresa elevam-se a Cr\$ 513.494.879,80 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados: 3.1 — adiantamentos para participação sociária da União — 3.1.1 — Recursos do FFE — a) saques ao FFE — 3.1.1.1 — Carta def-140-70 — Cr\$ 11.000.000,00; 3.1.1.2 — Carta

def-297-70 — Cr\$ 15.000.000,00; 3.1.1.3 — Carta def-381-70 — Cr\$ 12.000.000,00; 3.1.1.4 — Carta def-492-70 (parte) — Cr\$ 11.000.000,00; 3.1.1.5 — Cartas def-498-505-70 — Cr\$ 219.568.939,40 — Cr\$ 258.568.939,40; b) outros recursos — 3.1.1.6 — amortizações e encargos s/contratos de cessão de direitos da CELG, da GEMAT e da ESCELSA — Cr\$ 5.127.777,94; 3.1.1.7 — rendimen-

tos do FFE relativos a juros capitalizados no aumento de capital da SAELPA (AGE de 30 de dezembro de 1969), nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.156-62 — Cr\$ 124.186,00; 3.1.1.8 — valor de verbas federais transferidas à ELETROBRAS e já aplicadas em ações na: CHESF — Cr\$ 144.903,76; ELETROSUL — Cr\$ 11.160.461,00 — Cr\$ 11.305.364,76; 3.1.1.9 — valor das partes beneficiárias e seus dividendos acumulados em favor do Tesouro Nacional, e verbas

do MME aplicadas na construção da LT Milagres - Fortaleza, incorporadas ao capital da CHESF, conforme AGE de 30-12-1969 — Cr\$ 6.497.549,81 — Cr\$ 291.623.817,91. 3.2 — Adiantamentos para Participação Sociária — 3.2.1 — recursos relativos ao artigo 8º da Lei nº 4.156-62 e pertencentes aos Estados do: Acre — Cr\$ 369.158,86; Amazonas — Cr\$ 197.305,63; Maranhão — Cr\$ 177.172,00 — Cr\$ 743.636,49; 2.2.2 — recursos relativos ao artigo 13 da Lei 4.156-62 e pertencentes aos Municípios, conforme boletins de subscrição — Cr\$ 741,00 — 2.2.3 — recursos relativos ao artigo 18 da Lei nº 4.156-62 e pertencentes a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, conforme boletins de subscrição — Cr\$ 38.141,00 — Cr\$ 782.518,49. 3.3 — Reserva Especial — 3.3.1 — produto de correção monetária de créditos da ELETROBRAS, nos termos do Decreto nº 54.936, de 4 de novembro de 1964, e bonificação de ações distribuídas pelas empresas subsidiárias e associadas, deduzido o montante necessário para constituição das provisões destinadas ao reajustamento do valor nominal e juros reajustados das debêntures emitidas em 1963 — Cr\$ 221.088.543,40. Total disponível para imediata subscrição e integralização no capital da ELETROBRAS — Cr\$ 513.494.879,80. 4. A essa existência de recursos da ordem de Cr\$ 513.494.879,80 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), vem se somar a expectativa de que, até o fim do exercício, o Fundo Federal de Eletrificação tenha créditos no valor de Cr\$ 113.983.000,00 (cento e treze milhões, novecentos e oitenta e três mil cruzeiros), além de valores referentes a correção de créditos e reavaliação do ativo das empresas do sistema. Ora processamento, em montante estimado da ordem de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros). 5. A Diretoria Executiva, considerando a liquidez na realização dos créditos do Fundo Federal de Eletrificação e a conveniência da utilização dos valores atinentes a correção de créditos e bonificação de ações das empresas do sistema somente quando contábil e legalmente cumpridas todas as formalidades, propõe à Assembléa Geral Extraordinária o 10º aumento do capital, de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), isto é um aumento de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), solicitando autorização para elevá-lo para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) quando estiverem preenchidas as formalidades relativas a correção de créditos e bonificação de ações das empresas do sistema. 6. Para tanto, propõe a Diretoria Executiva a seguinte tramitação: 6.1 — aumento do capital por incorporação de valores efetivamente disponíveis da Reserva Especial; 6.2 — subscrição e integralização pela União com os créditos referidos em 3.1; 6.3 — subscrição e integralização por terceiros com os créditos aludidos em 3.2. 7. Nas condições, do valor disponível da Reserva Especial deverá ser destacada a parcela de Cr\$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) distribuição aos participantes do capital social da ELETROBRAS, na proporção de 1 (uma) ação nova por grupo de 10 (dez) ações possuídas, mantendo-se, assim, naquela reserva, o remanescente de Cr\$ 1.039.543,40 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos). 8. Aceita essa sugestão de aumento do capital social da ELETROBRAS nas condições atrás mencionadas, deverá ser observada a seguinte sistemática: 8.1 — aumento de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO FISCALIZAÇÃO

Divulgação nº 1.108

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

o duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.420.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de recursos da Reserva Especial no montante de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), cabendo 1 (uma) ação nova por grupo de 10 (dez) ações possuídas; 8.2 — aumento de Cr\$ 2.420.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), mediante o seguinte esquema: 8.2.1 — União Federal — subscrição de Cr\$ 379.217.483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, integralizando no ato, com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, o montante de Cr\$ 291.623.817,91 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e noventa e um centavos), ficando o remanescente de Cr\$ 87.593.665,09 (oitenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos) a ser integralizado a critério da Diretoria Executiva, durante o exercício de 1970, com os recursos a serem creditados ao Fundo Federal de Eletrificação até o fim de 1970; 8.2.2 — Terceiros — subscrição e integralização, no ato, de Cr\$ 782.517,00 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) mediante a utilização dos créditos contabilizados sob as rubricas de: Art. 8º da Lei nº 4.156-52 — Cr\$ 743.635,00; Art. 13 da Lei nº 4.156-62 — Cr\$ 741,00; Art. 18 da Lei nº 4.156-62 — Cr\$ 38.141,00 — Cr\$ 782.517,00; 8.3 — autorização de aumento de capital social da Empresa de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) da Conta de Reserva Especial relativa a valores pertinentes à correção de créditos e bonificação de ações das empresas do sistema, ora em processamento. 9. Aprovado o aumento do capital social para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) — autorizada sua elevação para Cr\$ 8.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), haverá necessidade de alterar-se o artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRAS, que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) divididos em 2.794.475.817 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, inscritas pela União, e 5.524.183 (cinco milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1970. (a) Mário Penna Bhering, Presidente; Manoel Pinto de Aguiar, Diretor; Léo Amaral Penna, Diretor; Amyr Borges Fortes, Diretor; Maurício Schulman, Diretor e Lucas Nogueira Garcez, Diretor." Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal no seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da ELETROBRAS abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após exame da proposta da Diretoria Executiva, que será transcrita na ata da Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital, verificaram não só a oportunidade como a necessidade da efetivação do aumento, pelo

que recomendam aos senhores acionistas a aprovação da proposta, a fim de que o capital seja elevado para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), e haja a autorização de novo aumento para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), mediante asorção das correções de créditos e bonificações de ações em processo de formalização para lançamento na conta de Reserva Especial e, estando a proposta revestida das formalidades necessárias são de parecer que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1970. (a) Celso Vasconcelos Pinheiro; Samuel Vital Duarte; Jamil Zantut; Aristides Larga e Alim Pedro." Finda a leitura, o Presidente submeteu à discussão os itens 8.1, 8.2 e 8.3 da proposta da Diretoria Executiva. Com a palavra, o Representante da União propôs o aumento imediato do capital social da ELETROBRAS de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e a autorização de sua elevação para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), em conformidade com o seguinte esquema: a) incorporação de recursos da conta de Reserva Especial, no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), cabendo a cada grupo de 10 (dez) ações do capital de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) 1 (uma) ação nova no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; b) subscrição de Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 379.217.483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) por parte da União, em ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, modificado pelo artigo 9º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1966, e o restante de Cr\$ 782.517,00 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) em ações preferenciais, integralizadas, no ato, com créditos referentes aos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, segundo discriminação constante do item 8.2.2 da proposta. Esclareceu o Representante da União que do total por ela subscrito de Cr\$ 379.217.483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) era realizada imediatamente a importância de Cr\$ 291.623.817,91 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e noventa e um centavos), com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, devendo a integralização do remanescente de Cr\$ 87.593.665,09 (oitenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos) mencionado no item 8.2.1 da proposta ser feita durante o exercício de 1970, a critério da Diretoria Executiva da ELETROBRAS, que poderá para tanto usar os recursos a serem creditados ao Fundo Federal de Eletrificação até o fim deste ano; c) finalmente, a Empresa ficava autorizada a aumentar oportunamente o seu capital de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), pela incorporação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) da conta de Reserva Especial, relativa a valores pertinentes à correção de créditos e à bonificação de ações das empresas do sistema, ora em processamento. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra

foi a matéria colocada em votação e aprovada pela maioria do capital social com direito a voto. Subscritas totalmente as ações referentes ao aumento do capital da ELETROBRAS para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e autorizada a sua elevação para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), a Assembléia Geral aprovou e alterou o artigo 5º dos Estatutos da Empresa, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) divididos em 2.794.475.817 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, inscritas pela União, e 5.524.183 (cinco milhões quinhentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma." De acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 26 de abril de 1961, a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRAS, decidida nesta Assembléia Geral Extraordinária, fica subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República através de decreto. O Presidente Mário Penna Bhering, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do Engenheiro Benjamim Mário Baptista, Ministro Interino das Minas e Energia, à Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha 26 (vinte e seis) do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — Mário Penna Bhering, Presidente. — Benjamim Má-

rio Baptista. — Agenor Delácio. — Maurício Schulman, Secretário. Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRAS e como Presidente e Secretário da décima nona Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembléias Gerais da ELETROBRAS, a fls. 111-v e seguintes, pelo que damos fé. Brasília, 17 de junho de 1970. — Mário Penna Bhering, Presidente. — Maurício Schulman, Secretário. CERTIDÃO Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, com sede na Rua Dois, Edifício da PETROBRAS, Setor Comercial, Asa Norte, 2º andar, Brasília, Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.509 (dois mil, quinhentos e nove), por despacho de dezesseis de julho de mil novecentos e setenta, Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em dezesseis de junho de mil novecentos e setenta, com a seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Social para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões, duzentos milhões de cruzeiros). Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, datilografuei e assino. — Dilza Soares de Oliveira. E eu, Paulo Henrique Pomes da Cruz, Chefe da S.R.C. desta Junta, subcrevo e assino a presente certidão aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta. — Paulo Henrique Pomes da Cruz. Visto: Dr. Theo Pereira da Silva, Secretário-Geral J.C.D.F. Processo nº 1.892-70. (Isenta de taxa). (Nº 2.704B — 24-7-70 — NCr\$ 194,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 19.608-70-ECT — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S. A. a alugar uma linha privativa envolvendo o Departamento de Águas, Esgotos e Telefones de Ribeirão Preto e a Companhia Telefônica de Rio Preto, para uso em teleimpressores, entre a Rua São Sebastião número 500, em Ribeirão Preto — SP e a Rua Bernardino de Campos número 2.988, em São José do Rio Preto — SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido, em 15 de julho de 1970. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serv. Telegráficos.

(Nº 20.832 — 23-7-70 — Cr\$ 9,00)

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 19.620-70 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar três linhas privativas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Rua Liberto Badaró nº 488, 7º andar, e as entidades abaixo, em São Paulo — SP:

1 — Banco Alemão Transatlântico S. A. — Rua Álvares Penteado número 72.

2 — Banco Português do Brasil Sociedade Anônima — Rua 15 de Novembro nº 194 — 3º andar.

3 — Banco da Cidade de São Paulo S. A. — Praça Dom José Gaspar número 106.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido, em 15 de julho de 1970. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(Nº 31.008 — 23-7-70 — Cr\$ 10,00)

COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR

*Térmo de Aditamento ao Convênio
Firmado em 1º de dezembro de 1969,
entre a Comissão Nacional de Ener-
gia Nuclear e o Instituto de Pesqui-
sas Biofísicas da Universidade Fe-
deral do Rio Grande do Sul.*

A Comissão Nacional de Energia Nu-
clear (CNEN), com sede nesta cidade,
à rua General Severiano, 90, repre-
sentada por seu Presidente, Professor
Hervásio Guimarães de Carvalho do-
cumente denominada CNEN e o Insti-

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

tuto de Pesquisas Biofísicas da Univer-
sidade Federal do Rio Grande do Sul,
neste ato denominado Beneficiário, com
sede na cidade de Porto Alegre, repre-
sentado neste ato pelo seu responsável
Professor Flávio Sieczkowski, com a
interveniência do pesquisador respon-
sável Farm. Ismael Pedroso Brizola,
acordam em assinar o presente termo
de aditamento ao Convênio firmado
em 1º de dezembro de 1969, destinado

a regular a cooperação restrita pres-
tada ao Beneficiário como Auxílio para
"Estudos de aspectos imunológicos da
radiação ionizante", para o fim de
prorrogar o prazo de vigência para até
o dia 31 de dezembro de 1970.

Cláusula única — Fica prorrogada
até 31 de dezembro de 1970 a vigência
do Convênio firmado em 1 de dezem-
bro de 1969 entre a CNEN e o Benefi-

ciário referente ao Auxílio concedido
para o "Estudo de aspectos imunoló-
gicos da radiação ionizante", mantidas
as demais cláusulas do referido Con-
vênio.

E, por estarem assim de pleno acôr-
do firmam o presente Termo Aditivo,
em 5 (cinco) vias de igual teor, que
vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970.
— *Hervásio G. de Carvalho*, Presiden-
da Comissão Nacional de Energia Nu-
clear. — *Flávio Sieczkowski*, Represen-
tante Legal da Instituição. — *Ismael
Pedroso Brizola*, Pesquisador Respon-
sável.

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA • CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

CÓDIGO DE FISCAL

LEVULCAÇÃO Nº 1.032

Página 1 de 1

A Venda

na Comissão

Agência de Mineração do Rio Grande

Seção de Vendas de Produtos Minerais

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Recrutamento Pessoal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

— São Paulo

EDITAL Nº 2-70

*Relação dos Valores Reais e Venais
Cuidos em Refúgio Definitivo no 2º
Trimestre de 1970 — Proc. nº 646,
de 1970, da DR de SJO.*

Pelo presente Edital, convidam-se os interessados a receberem na Tesouraria desta Diretoria Regional, Edifício dos Correios e Telégrafos, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no período das 11,30 às 17,00 horas, nos dias úteis, dentro do prazo de um (1) ano, a contar desta data e mediante as formalidades legais, a começar pela prova de identidade, os valores a seguir discriminados, os quais se encontravam nas correspondências especificadas:

Registrados com Valor Declarado

Nº 42 — Procedente de Auriflama — SP, do valor de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), postado por Esmerindo Vieira e endereçado a Braz Vieira, Córrego do Matão, Jales, SP;

Nº 47 — Procedente de Nova Castilho SP do valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) postado por Juvelino Pereira de Souza e endereçado a Agnelo Ferreira de Souza Caixa Postal 81 Parque das Nações, Santo André, São Paulo;

Nº 158 — Procedente de Planalto, SP, do valor de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), postado por Ana Galistro e endereçado à Edita Alves dos Santos, Estado da Bahia.

Reembolsos Postais

Nº 3 — Procedente de Catanduva, SP, do valor de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros), postado por João Luis Brum e endereçado a João Carlos Galvão, Rua 13 de Maio, 140, 2º andar, Caixa Postal 1.598, Campinas, São Paulo;

Nº 37 — Procedente de Taquaritinga, SP, do valor de Cr\$ 31,85 (trinta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), postado por Hamilton Roberto Aiello, e endereçado ao Jornal da Divisa, Rua Euclides da Cunha, Ourinhos, SP;

Nº 40 — Procedente de Taquaritinga, SP, do valor de Cr\$ 63,37 (sessenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), postado por João Roberto Aiello e endereçado ao Jornal da Divisa, Rua Euclides da Cunha, Ourinhos, SP;

Nº 42 — Procedente de Taquaritinga, SP, do valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), postado por Oficial do Registro Civil e endereçado a Orival da Silveira, Cartório de 1º Oficial de Registro, SP

EDITAIS E AVISOS

Nº 54 — Procedente de Taquaritinga, SP, do valor de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros), postado por Cartório do Registro Civil de Taquaritinga e endereçado a João Rosa Sobrinho, Rua Rio Grande do Norte nº 1.072, Avaré, São Paulo,

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São José do Rio Preto, em 16 de julho de 1970. — Olegário Dantas, Diretor Regional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Máry Tereza Galvani, Chefe de Se-*

cretaria. — *Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.*

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DE- PARTAMENTO DE CIRURGIA

1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação.

3 — Traumatismos torácicos.

4 — Afecções cirúrgicas da pleura.

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da aorta torácica.

10 — Afecções do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênicas aca-nóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênicas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênicas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Profes-

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha

exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

13 — Tumores do lobo temporal.

14 — Meningiomas da base.

15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.

16 — Síndromes optoquiasmáticas.

17 — Adenomas da hipófise.

18 — Síndromes da fossa posterior.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Máry Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.*

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico clínico.

2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.

3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.

21 — Tumores do ângulo ponto.

22 — Síndromes de compreensão medular.

23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

24 — Algas da face. Neuralgia do trigêmio.

25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.

31 — Hidrocefalia.

(Dias 12-3 a 2-12-970)

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendendo os pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,16